



Município de

PINHALZINHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
CERTIDÃO

Certifico que este documento foi pu
blicado conforme Lei Mun. N.º 1407/01
Pinhalzinho 22/07/2016

Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SC

AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o infrator abaixo identificado, INTIMADO para efetuar o pagamento da multa prevista, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste, no Setor de Engenharia deste Município, ou interpor recurso fundamentado pela ocorrência do não acatamento da notificação/intimação referente à Notificação preliminar abaixo descrita:

Proprietário: Cladimir Balestrini

Endereço: Linha Santa Lúcia - Interior

Cidade: Pinhalzinho-SC

CPF: 716.788.759-53

Notificação preliminar: para paralisar imediatamente a obra localizada no Lote Urbano nº30 da Quadra nº83, e no prazo improrrogável de 20 dias, a contar do recebimento da Notificação Preliminar, protocolar Projeto de Construção. Aviso de recebimento dos Correios recebido dia 01/04/2016 pelo proprietário.

Penalidade: Pagamento da multa de R\$ 69,01 e Embargo da Obra, de Acordo com a Lei Complementar nº032/1999 – Artigo 32 – Item 3.

Pinhalzinho-SC, 18 de julho de 2016.

Secretaria de Administração e Planejamento